



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**LEI Nº 1.749, de 27 de agosto de 2019.**

**SUPLEMENTA VERBA NO VALOR DE R\$  
1.815.000,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E  
QUINZE MIL REAIS).**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso IV,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

**0201.0412200012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 88.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 25.000,00  
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 5.000,00

**0301.0412200012.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 110.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 37.000,00  
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 4.000,00

**0301.0412200012.123 – MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DA PREFEITURA**

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

**0401.0412200012.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 80.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00  
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Cível.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 12.000,00

**501.0412202012.006 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 140.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 38.000,00

**0801.2012202102.053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo Determinado.....R\$ 40.000,00  
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 110.000,00  
3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00  
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00  
3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 4.000,00

**0901.2678204082.061 – MANUT. DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA, URBANA E VICINAIS.**

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 110.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000

E-mail: adm.amaral@hotmail.com

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

**1001.0824304072.129 – MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 26.000,00

3.1.90.11.00.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 45.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 11.000,00

**1001.0824404072.047 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 48.000,00

3.1.90.11.00.00.00 – Venc. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

**0601.1236102022.010 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 180.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 30.000,00

3.1.90.16.00.00.00 – Outras Obrigações Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio – Alimentação.....R\$ 30.000,00

**0602.1236102022.011 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (60% FUNDEB)**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 220.000,00

**0701.1030102082.026 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ASPS**

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 40.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. Distribuição.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 40.000,00

**Total.....R\$ 1.815.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para suplementação o provável excesso de arrecadação previsto para final do exercício de acordo com o Art. 43, §3º da Lei Federal 4.320/64 dos seguintes recursos:

**LIVRE.....R\$ 1.025.000,00**

**ASPS.....R\$ 150.000,00**

**MDE.....R\$ 250.000,00**

**FUNDEB.....R\$ 220.000,00**

**FMAS.....R\$ 170.000,00**

**Total.....R\$ 1.815.000,00**

**Art. 3º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de agosto de 2019.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JADIR DA SILVA VARGAS**

Secretário Municipal de Administração